

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 76, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, reajusta e fixa os respectivos vencimentos anuais, autoriza a concessão de Subvenções e auxílios, realização de despesa e outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, decreta:

Art. 1º - O Quadro Geral dos Funcionários e respectivos vencimentos, devidamente reajustados, a partir de 1º de janeiro de 1971, passam a ser os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO	QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS	Venc. Anual
Número de cargos		
00-	1 Oficial da Secretaria da Câmara	Cr\$1.872,00
02-	1 Oficial Administrativa	4.080,00
11-	1 Coleter Municipal	4.080,00
16-	1 Contador	5.280,00
61-	4 Professôras Leigas	5.760,00
61	1 Professora Normalista	2.640,00
61-	2 Serventes Escolas Rurais	1.200,00
90-	1 Encarregado Geral de Obras	2.160,00

Art. 2º - Fica fixada em Cr\$720,00 (setecentos e vinte cruzeiros), anuais, a pensão concedida pelo Município.

Art. 3º - Ficam fixadas em Cr\$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) anuais, as subvenções sociais concedidas pelo município às entidades abaixo:

C N A E	Cr\$ 200,00
Corporação Musical Santa Cecília	Cr\$1.000,00
Caixa Funerária São Vicente de Paula ..	Cr\$ 250,00
Auxílios Diversos	Cr\$ 500,00
Para o América Futebol Clube	Cr\$ 500,00
	<u>Cr\$2.450,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Médico e Dentista para dar assistência aos indigentes do município, devendo os mesmos receber os seus honorários de acordo com a dotação do Orçamento de 1971.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a contratar professoras e serventes para as escolas rurais do município, as quais perceberão seus vencimentos de acordo com a Lei Orçamentária.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar por empreitada ou Administração direta da Prefeitura, as obras constantes do Plano de Aplicação de Capital e, bem assim, adquirir Equipamentos e Instalações, Material Permanente até os limites constantes do Orçamento para 1971, ou eventuais Créditos Adicionais.

Art. 7º - Fica criada na Organização Administrativa Municipal Função Gratificada no valor de Cr\$100,00 (cem cruzeiros mensais), à Oficial Administrativa.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1971.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, em 4 de dezembro de 1970.

Silvio Mancilha Penseca

Prefeito Municipal

Élia Maria Guimarães

Élia Maria Guimarães

Oficial Administrativa